

Lei nº 1352 de 24 de março de 1964

Prorrogação de prazo para pagamento de Impostos e Taxas

A Câmara Municipal de Góto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1964, o prazo para recolhimento de todos os impostos e taxas municipais em atraso, sem multa ou juros de mora.

Artigo 2º - O contribuinte cuja dívida já se encontra no executivo poderá gozar os benefícios desta lei desde que pague as despesas judiciais.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar ampla divulgação desta lei por todos os meios disponíveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Góto Felix, em 24 de março de 1964.

Benedicto José Diniz
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de março de 1964.

Sebastião Manoel Fontes,
Secretário.